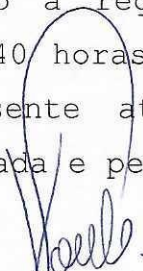
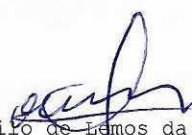


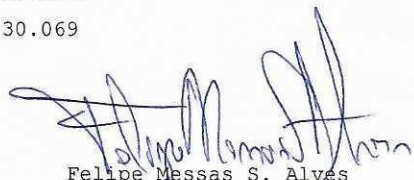



Ata da Reunião extraordinária da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Executivo n.º 104, de 20/10/1985, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 088, de 01/09/1999 e designada pela Portaria n.º 431/2023 de 01/03/2023, composta pelo Senhor KARLOS WAGNER TONELLI DE MELO, Presidente, pelos Senhores FELIPE MESSAS SIQUEIRA ALVES, MÁRCIO ALVES PITANGA, VICTOR HUGO BARCELOS GONZALES e DANILO DE LEMOS DA SILVA além da Senhora NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES, membros da Comissão Permanente de Licitação, que se reuniram no dia 17 (dezessete) do mês de outubro de 2023, às 10 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, Rua Dr. Mesquita, 340 - Centro - Itaboraí - RJ, para reabertura do certame com a abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2022-PMI, para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ENTULHOS", conforme consta no processo n.º 4272/2021. Fizeram-se presentes os representantes das empresas FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSÓCIO D2 AMBIENTAL e LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Após o fim de todo o procedimento recursal, e por decisão final do srº Secretário, acostadas às fls.3268 a 3271 do p.p., restaram habilitadas as empresas FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, LIMPPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA e FORÇA AMBIENTAL LTDA. A empresa PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA se manifestou através de documento acostados à fls. 3266 do p.p., pedindo para se retirar da disputa. Aberta a sessão, o presidente informou aos representantes presentes que havia recebido por e-mail um Mandado de Segurança deferido em liminar, o qual determina a citação e intimação dos secretários de Saúde e de Serviços Públicos para que reconduzam ao certame o CONSÓCIO D2 AMBIENTAL, ora impetrante. Contudo, até o momento da abertura desta sessão não houve nenhuma notificação formal aos senhores secretários, não podendo esta Comissão, por este motivo, arcar com a decisão de atender tal Mandado. Por cautela, e em respeito aos princípios da administração pública, sobretudo aos

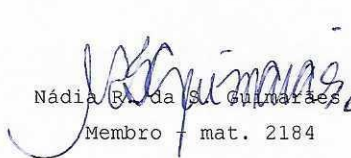
princípios da legalidade e da moralidade, esta Comissão decide pelo adiamento "sine die" do procedimento licitatório, com a remessa dos autos à Procuradoria do Município para que a mesma tome as medidas que achar pertinentes, visto que esta Comissão não tem atribuição para deliberar sobre este tema. Após manifestação da Douta Procuradoria e o retorno dos autos, as licitantes serão comunicadas a respeito do prosseguimento do certame. Nada mais havendo a registrar, a Comissão deu por encerrada a reunião às 10:40 horas. Eu, ROSÁLIA SILVA RIBEIRO, secretária, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.



Karlos Wagner Tonelli de Melo
Presidente CPL - mat. 30.069



Danilo de Lemos da Silva
Membro - mat. 44.889


Felipe Messas S. Alves
Membro - mat. 15.452


Márcio Alves Pitanga
Membro - mat. 5.273


Nádia B. da S. Guimarães
Membro - mat. 2184


Víctor H. Barcelos Gonzalez
Membro - mat. 47.502


Rosália Silva Ribeiro
secretária - mat. 45.151


FGC


LIMPPAR


CONSÓCIO D2